RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 020/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa: "Dispõe sobre a obrigação da inclusão de Pedagogo ou Psicólogo nos quadros de pessoal das escolas da rede pública de educação municipal no município de Salvador, que será responsável especificamente pelo acompanhamento e adaptação pedagógica das crianças e adolescentes cm transtorno do espectro autista, em consonância com a Lei n 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida nos arts. 1º do presente projeto e por considerar que tal dispositivo poderá trazer assunção despesa ao erário municipal, dada a natureza da matéria, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Sala das Comissões, em 20 de janeiro de 2017.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa em Exercício